



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 29 de setembro de 2020.

### À Empresa

**LUDMYLLA MATIAS DI IORIO - ME**

**CNPJ: 27.701.484/0001-52**

**Representante legal: Ludmylla Matias Di Iorio**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Gestão comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S<sup>a</sup>, face à sanções administrativas de Advertência e Multa, aplicada à empresa **Ludmylla Matias Di Iorio - ME**.

### 1. DOS FATOS:

Face à constatação de descumprimento de obrigações contratuais, referente à Ata de Registro de Preço - ARP 005/2020, celebrada entre o Município de Lagoa Santa e a empresa **Ludmylla Matias Di Iorio - ME**, conforme Comunicação Interna – CI nº 091/2020/GESTÃO, de 26 de junho de 2020 e demais documentos autuados no processo, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão, instaurou o processo punitivo de nº **05697/2020** em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disso, a contratada fora notificada, fl. 24, tendo abdicado do direito de apresentar Defesa Prévia. Posteriormente o processo foi submetido à apreciação da secretaria demandante para informações acerca da regularização da situação instalada e manifestação para seu prosseguimento. Assim, a empresa fora penalizada com as sanções de Advertência e Multa.

Em face disso, a contratada interpôs Recurso Administrativo, fl. 38, no qual, em suma, solicita o cancelamento das ordens de fornecimento emitidas, visto que, conforme alega, os produtos estariam em falta no mercado. Em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado foi remetido à Assessoria Jurídica Municipal para análise e emissão de parecer, e, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Gestão para prolação da decisão final.

### 2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com o processo nº. 5697/2020, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico exarado às fls. 40-42 e ainda, manifestação da Secretaria Municipal de



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Gestão, fl. 44, informamos que o Recurso Administrativo interposto pela **Ludmylla Di Ioro - ME** foi julgado **NÃO PROVIDO**. Dessa forma, ratifica-se as sanções de **Advertência e Multa** aplicada à empresa.

- **Advertência**
- **Multa: R\$ 1.055,00 (um mil e cinquenta e cinco reais)**

Atenciosamente,

Patrícia Sibely D'Avelar  
Secretaria Municipal de Gestão